



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019-CPL/PMFG

Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, pelo Decreto nº 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADOS PARA AÇÕES DESNVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 26/08/2019

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá no município de Ferreira Gomes, conforme data acima mencionada e a liberação do edital poderá ser feito por solicitação eletrônica, através do e-mail: cpl.fgomes@gmail.com e por meio do site: www.ferreiragomes.ap.gov.br, ou ainda pelo site: www.licitacoes-e.com.br

Endereço Eletrônico

www.ferreiragomes.ap.gov.br.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prédio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000.

E-mail: cpl.fgomes@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º009/2019 - CPL/PMFG
(PROCESSO n° 2907/2019)

A **Prefeitura de Ferreira Gomes – PMFG**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pelo Portaria n° 029/2019, de 06 de agosto de 2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Decretos Federal n° 8.538/16 e 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2019

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: a partir de 13/08/2019 as 10h00min, até as 09h00min do dia 26/08/2019.

Abertura das propostas: às 09h00min do dia 26/08/2019.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

N° licitação: 779547

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO VOLTADOS A AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2.-Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a) Poderão participar todos os tipos de sociedades empresárias, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital, e;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.2. O Órgão Gerenciador do certame será a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/PMFG, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PMFG ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e,



quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso identificado”.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s), expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a Especificação completa dos produtos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência do fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.

c) É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório”.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir a seguinte documentação relativa à:

- I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- V – DECLARAÇÕES.

6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 6.1.2.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 6.1.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

6.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. 01 (um), ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante forneceu, de forma satisfatória, objeto compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018) registrados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.3. As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

6.1.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

6.1.4.5. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

2. Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq 1,0 \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.3. As empresa que apresentarem índices < 1 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a**



10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

6.1.5 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

6.1.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*

6.1.6 - Declarações:

6.1.6.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo II;

6.1.6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III deste Edital;
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADOS PARA AÇÕES DESNVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.1.6.3. Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

6.1.6.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal – Anexo IV;

6.2 - A documentação elencada no item 6.1.6, deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta.

6.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

6.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6.1 este Edital, enviada por meio eletrônico, na forma do item 7.6 do Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

6.9. Também será inabilitado o licitante:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7.6. Os documentos relativos ao item 6 deste Edital e a Proposta de Preços, deverão ser remetidos, para consulta do Pregoeiro, no sistema no campo DOCUMENTOS ou por meio eletrônico no e-mail cpl.fgomes@gmail.com no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do **encerramento da sessão pública virtual**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: **Prefeitura de Ferreira Gomes/Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, At. Pregão-Eletrônico n.º 009/2019- CPL/PMFG (Aos cuidados do Pregoeira Luana Brito).**

7.6.1. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos por meio eletrônico quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada por meio eletrônico vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo Pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via e-mail, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

7.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

7.8. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, via sistema no campo DOCUMENTOS ou por e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço mencionado no item 7.6.

7.8.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) Especificação completa e precisa do(s) material (is) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;
- c) Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- d) Prazo de entrega e prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.9. A ausência do envio da documentação nos termos dos itens 7.6 e 7.8, tanto por meio eletrônico, quanto o(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

7.9.1. Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.7 deste Edital.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.10. Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO)**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: cpl.fgomes@gmail.com.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio "http://www.licitacoes-e.com.br/", no campo "DOCUMENTOS".

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando as sínteses de suas razões, quando aceita lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



11.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema, observando sempre as mensagens de reabertura e continuidade do pregão, para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 20 (vinte) minutos para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o Pregoeiro o procedimento à PMFG, para homologação.

11.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à PMFG, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) a PMFG, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. Decididos os recursos, a PMFG homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) provedore(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, que será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

13.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela PMFG.

13.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois cumpridos os requisitos de publicidade.

13.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016.

13.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados.

13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.11. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

14.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II ou do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - convocar os demais fornecedores, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após homologado o processo de Licitação, a PMFG, diante da necessidade expedirá a Nota de Empenho para a respectiva entrega dos produtos, a qual substituirá o contrato nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- 15.2. A PMFG convocará a empresa adjudicada para retirada da respectiva Nota de Empenho.
- 15.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento dos produtos. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 15.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 15.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 15.6. Ao retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a fornecer, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada na licitação. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária em conta corrente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do Contrato;
- 16.2. No momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- 16.4. O “atesto” da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo(s) responsável(is) pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
- 16.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o “atesto” a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida;
- 16.6. A Contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 16.7. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 16.9. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 9.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$



365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

16.10. O pagamento obedecerá à ordem cronológica, conforme estabelecido na IN/CGE nº 0001, de 02 de maio de 2016.

16.11 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do respectivo ítem.

17.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

17.4. Compete à PMFG a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

17.6. As sanções previstas no item 17.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 - DA DESPESA

19.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da PMFG do exercício 2018/2019.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

20.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio eletrônico da PMFG e publicado no D.O.E (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ) e, quando couber, no D.O.U. (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).

20.4. Em caso de divergência entre o sistema licitações-e e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório, sendo entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

20.5. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

20.10. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.11. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Ferreira Gomes/AP, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal.

Ferreira Gomes-AP, 09 de agosto de 2019

Luana Brito
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura do competente Processo Licitatório na Lei nº 10.520/02.

Em: ____/____/____.

PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 084/2019-GAB/PMFG

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO VOLTADOS PARA AÇÕES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade da aquisição de ferramentas, materiais de limpeza utilizados em ações desenvolvidas para manutenção da limpeza urbana no município de Ferreira Gomes, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação com base nas especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará ao contrato, por meio de especificações usuais do mercado, poderá ser aplicada de acordo com a Lei nº 10.520/2002.

4. DO DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Avental de segurança confeccionado em tecido sintético (Bagum), forrado de PVC na face externa, com tiras soldadas eletronicamente utilizadas para ajuste. dimensões: - 0,90 x 0,60 cm	Unid	10
02	Carretel Trimcut Stihl Fs 220 Original	Unid	100
03	Fio de Nylon para aparador de grama (roçadeira) 3,0mm, 312 metros.	Unid	20
04	Sacos plásticos de lixo na cor preta capacidade 200 litros	Unid	30.000
05	Sacos plásticos de lixo na cor preta capacidade 100 litros	Unid	1.000
06	Balde Plástico com alça 10L	Unid	20
07	Boné tipo touca árabe	Und	60
08	Bota de segurança bico PVC, couro lixado, dorso acolchoado e elástico na lateral, palmilha em EVA, solado em poliuretano, cor preto.nº 38,39,42,43. 05 pares de cada.	Unid	20
09	Bota de segurança bico PVC, couro lixado, dorso acolchoado e elástico na lateral, palmilha em EVA, solado em poliuretano, cor preto.nº 40 e 41. 10 pares de cada.	Par	20
10	Bota de segurança bico PVC, couro lixado, dorso acolchoado e elástico na lateral, palmilha em EVA, solado em poliuretano, cor preto.nº 38,39,40,41,42,43. 05 pares de cada.	Par	20
11	Lamina 2 Pontas Roçadeira Stihl Fs220 Furo 20mm	Unid	200
12	Luva em Pvc Cano Longo Forrada 60 CM Plastcor CA 29940	Unid	300
13	Luva de malha com pigmento grafite.	Unid	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

14	Óculos para proteção visual anti risco, arco ne nylon, visor de policarbonato Preto, com proteção lateral, haste tipo espátula com tamanho regulável.	Unid	50
15	Perneira confeccionada em Bidin (material similar ao couro) fácil limpeza e alta durabilidade. Possui 3 chapas de aço na parte frontal da canela para proteção contra objetos cortantes e de fácil colocação com abertura em velcro;	Unid	20
16	Proteção facial com tela de aço e suporte tipo carneiro com regulagem, tela grande, protege toda a face oferecendo maior segurança na hora de manusear a roçadeira, tela em aço de fácil limpeza e que não embaça ou arranha;	Unid	10
17	Vassoura de metal regulável com pintura eletrostática a pó, 22 dentes Rastelo, com cabo de no mínimo 120cm.	Unid	50
TOTAL			

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas apresentadas deverão constar as **descrições dos itens, descrição da unidade, marca/modelo dos itens, quantidades fornecidas relativas aos itens, valor unitário e total dos itens, prazo de validade da proposta de 60 dias, n.º do Banco, n.º da Agência e n.º da Conta Bancária da empresa**, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, telefone, e-mail e outros que se fizerem necessário a facilitar a comunicação em momento próprio.

5.2. Os preços deverão ser cotados por item, expresso em real (R\$), em algarismo, contendo valores unitários para cada item e valor total da proposta, devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.3. Deverá constar o preço unitário, preço por item e o valor total em R\$ da proposta, em algarismo.

5.4. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

6. DA ENTREGA

6.1. Prazo de entrega do objeto.

6.1.1. O Objeto deste Termo de Referência será para entrega em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento, assinatura e devolução das respectivas: **Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, contendo indicação do endereço de entrega.**

6.2. Local da entrega do objeto

6.2.1. A entrega se dará em horário comercial (8h às 12h) na Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMMA/PMFG, Rua Duque de Caxias, sn, Bairro: Centro, CEP 68.915-000, Ferreira Gomes/AP.

6.3. Condições de entrega

6.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de garantia dos mesmos, estando explicitados ou não nos quadros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

constantes do Item 4 deste Termo de Referência, visto que suas garantias oferecidas pela marca serão a mínima que esta SEMMA/PMFG, aceitará, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o material que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

6.3.2. os produtos/materiais serão considerados aceitos, após verificação pelo Setor solicitante da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste neste projeto básico, observando:

- a) atender na íntegra as especificações elencadas nos itens, bem como observar o prazo definido para entrega do Objeto;
- b) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das ferramentas e materiais de manutenção suas especificações;
- c) definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade das ferramentas e materiais e consequente aceitação ou não.

6.3.3. no recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

7.1. A contratada deverá fornecer os produtos de boa qualidade, segundo as normas relativas a esses produtos;

7.2. A contratada deverá fornecer produtos com o prazo de validade de no mínimo o aplicado pelo fabricante aos produtos, quando estes não estiverem indicados.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

8.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

8.2. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

9.2. Designar servidor, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal.

9.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.



9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

10.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros.

10.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato.

10.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 dias consecutivos, após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 as despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios desta Prefeitura de Ferreira Gomes, Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ferreira Gomes, Manutenção e Limpeza Urbana.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- i) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- j) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- k) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- m) Não manter a proposta, injustificadamente;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, deverá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo ítem.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

13.5. Compete a SEMMA/PMFG a aplicação das penalidades previstas neste projeto, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

13.7. As sanções previstas no item 14.1, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência.

14.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.

14.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto da licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo Responsável do Material SEMMA/PMFG.

Ferreira Gomes/AP, 05 de julho de 2019.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

GILDEMACIO VITORINO DA SILVA
Coordenador do FMMA
SEMMA/PMFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado)

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMAD
Comissão de Pregão

Ref. Pregão Eletrônico nº 009/2019-CPL/SEMAD

Proposta de preços que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO VOLTADOS PARA AÇÕES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, destinados a atender a SEMMA.

Item	Descrição	Marca	Quant.	P. Unit.	P. total
01	Avental de segurança confeccionado em tecido sintético (Bagum), forrado de PVC na face externa, com tiras soldadas eletronicamente utilizadas para ajuste. dimensões: - 0,90 x 0,60 cm		10		
02	Carretel Trimcut Stihl Fs 220 Original		100		
03	Fio de Nylon para aparador de grama (roçadeira) 3,0mm, 312 metros.		20		
04	Sacos plásticos de lixo na cor preta capacidade 200 litros		30.000		
05	Sacos plásticos de lixo na cor preta capacidade 100 litros		1.000		
06	Balde Plástico com alça 10L		20		
07	Cal em sacos de 5 kg		600		
08	Boné tipo touca árabe		60		
09	Bota de segurança bico PVC, couro lixado, dorso acolchoado e elástico na lateral, palmilha em EVA, solado em poliuretano, cor preto.nº 38,39, 42 e43. 05 pares de cada.		20		
10	Bota de segurança bico PVC, couro lixado, dorso acolchoado e elástico na lateral, palmilha em EVA, solado em poliuretano, cor preto.nº 38,39,40,41,42,43. 05 pares de cada.		20		
11	Lamina 2 Pontas Roçadeira Stihl Fs220 Furo 20mm		200		
12	Luva em Pvc Cano Longo Forrada 60 CM Plastcor CA 29940		300		
13	Luva de malha com pigmento grafite.		300		
14	Óculos para proteção visual anti risco, arco ne nylon, visor de policarbonato Preto, com proteção lateral, haste tipo espátula com tamanho regulável.		50		
15	Perneira confeccionada em Bidin (material similar ao couro) fácil limpeza e alta durabilidade. Possui 3 chapas de aço na parte frontal da canela para proteção contra objetos cortantes e de fácil colocação com abertura em velcro;		20		
16	Proteção facial com tela de aço e suporte tipo carneiro com regulagem, tela grande, protege toda a face oferecendo maior segurança na hora de manusear a roçadeira, tela em aço de fácil limpeza e que não embaça ou arranha;		10		
17	Vassoura de metal regulável com pintura eletrostática a pó, 22 dentes Rastelo, com cabo de no mínimo 120cm.		50		
TOTAL					-

1. A proposta deverá:

- 1.1. Apresentar orçamento com validade no mínimo de 30 dias;
- 1.2. Conter carimbo do CNPJ e razão social da empresa, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável;
- 1.3. Ser feita em papel timbrado da empresa, com detalhamento do produto como: **prazo de garantia**, valor unitário e total;
- 1.4. Apresentar cotação de acordo com as especificações constantes no presente Pedido de Orçamento

Local e data
Assinatura
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a
seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento
em apreço.

Local e data

Nome e Assinatura do Declarante
CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e Assinatura do Declarante
CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º __/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Prefeitura de Ferreira Gomes, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º __/2019-CPL/PMFG**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Local e data

Nome e Assinatura do Declarante
CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida _____:
forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):
_____ Declaramos,
ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em
nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data

Nome e Assinatura do Declarante
CNPJ nº



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2019

_____**(representante legal da empresa)** ,como representante devidamente constituído da empresa:_____**(empresa licitante)**, CNPJ:_____,doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão n° ____/2019, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão n° ____/2019, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° ____/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão n° ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° ____/2019.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° ____/2019.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n° ____/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n° ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e Assinatura do Declarante
CNPJ n°



**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019-PMFG**

Ao(s) xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezessete, **A PREFEITURA DE FERREIRA GOMES**, com sede na Rua Duque de Caxias, S/nº, Bairro Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito, **JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto do certame, em face da Pregão Eletrônico nº ____/2019 – CPL/PMFG, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADOS PARA AÇÕES DESNVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX/XXXXX-XX**, com sede na Av. **XXXXXXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, telefone nº **XXXXXXXXXXXX**, Email: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (xx);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	X	X	X	X	X

5 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS



5.1. As empresas a seguir comprometem-se em fornecer pelos valores unitários e globais constantes na **CLÁUSULA QUARTA** e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta **Ata de Registro de Preços**, na ordem de classificação:

1. CADASTRO DE RESERVA.

- a. Fornecedor 1 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- b. Fornecedor 2 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade de execução imediato dos serviços, a PMFG convocará a empresa cujo preço foi registrado.

6.2. A PMFG fará a solicitação dos objetos mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº ___/2019-CPL/PMFG, enviando o referido pedido por qualquer meio de comunicação acordado previamente com a Administração.

6.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por qualquer meio de comunicação estabelecido entre as partes, no prazo máximo de 24 horas.

6.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, conforme especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico nº ___/2019-CPL/PMFG e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4. A contratação com os fornecedores se dará mediante emissão da nota de empenho a qual substituirá o contrato, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado data da sua assinatura com a devida eficácia após a publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMFG, nos termos do Edital e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital de Licitação e seus anexos do Pregão Eletrônico nº ___/2019-CPL/PMFG;

8.3.2. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, Cidade de Ferreira Gomes/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a PMFG e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
Prefeito de Ferreira Gomes

Pela empresa adjudicatária:

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO VOLTADOS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, Centro, Ferreira Gomes-AP, inscrito no CNPJ nº 23.066.814/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av Rua Tiradentes, 143 – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, portador do CPF: 226.407.032-34 e RG: 135743 – SSP/AP, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº ____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, **Pregão Eletrônico Nº ____/2019, Processo Administrativo nº 2907/2019** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de peças e serviços, conforme tabela abaixo:

1.2

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2 Dá-se a este contrato o valor de conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através da agência Conta Corrente:....., mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pelo servidor responsável desta Prefeitura Municipal, competente da CONTRATANTE, mediante depósito em nome da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes alocado nas seguintes dotações orçamentária:

Unidade:

Programa:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega dos produtos e a prestação dos serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I - fornecer os produtos;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO Eletrônico nº. ____/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- V - a cumprir integralmente o disposto no Anexo-I do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2019, que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Os produtos/serviços objetos do presente ajuste deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 A licitante, sob pena de ter a sua proposta desclassificada da etapa de lances, deverá declarar:

- a) Marca e o modelo do produto.
- b) Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- c) - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

§. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão-de-obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade dos produtos/itens e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

13.3. Compete à Fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados a execução dos serviços;
- d) Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;
- e) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a qualidade dos serviços contratados, suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- f) Demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Ato Convocatório

13.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.5. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

13.6. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da comarca de Ferreira Gomes.

14.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ferreira Gomes-AP, _____ de _____ de 2019.

(NOME DO PREFEITO)
Prefeito Municipal Contratante

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ n.º
Contratante

Testemunhas:

Assinatura : _____ R.G./CPF n.º _____

Assinatura : _____ R.G./CPF n.º _____